



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCANº 57/2019/SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00105/2019-2

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Saúde - FES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME	Valberto de Oliveira Lima
CPF	127.544.475-04
CARGO	Secretário de Estado da Saúde
PERÍODO	10 de maio a 31 de dezembro de 2018
NOME	José Almeida Lima
CPF	102.237.385-49
CARGO	Secretário de Estado da Saúde
PERÍODO	01 de janeiro a 09 de maio de 2018
NOME	José Nilton de Souza
CPF	010.956.335-20
CARGO	Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF
NOME	Jamisson Nunes Santos
CPF	055.032.695-27
CARGO	Coordenador de Finanças e Contábil
NOME	Waneza de Sá Santos Soares
CPF	011.828.775-32
CARGO	Diretora de Patrimônio

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, do **Fundo Estadual de Saúde - FES**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposição da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde - FES foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Coordenação de Finanças e Contabilidade, dentro das suas respectivas competências, consoante disposição do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Saúde - FES** foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em 01 de março de 2019, composto por 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, divididos em IV volumes, cujas páginas estão numeradas de 001 a 864 (volume I de 001 a 200, volume II de 201 a 400, o volume III de 301 a 600 e volume IV de 601 a 864), na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.2.1 - Das Formalidades Inobservadas

Não consta assinatura do Gestor ou Ordenador de Despesas, ou ainda, pelo Agente Responsável no Balanço Patrimonial – PCASP, à fls. 199 e 200, conforme Art. 6º, § 2º da IN Nº 001/CGE/2014.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.3 - Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, letra “a”, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 020 a 103.

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do **Fundo Estadual de Saúde - FES** para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita em R\$ 292.600.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e seiscentos mil reais) e fixou a Despesa em R\$ 1.062.800.000,00 (um bilhão, sessenta e dois milhões e oitocentos mil reais), conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 113 a 117.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 119 a 128, e com as Portarias Conjuntas de Alteração Orçamentária, às fls. 129 a 196, bem como o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 846, o **Fundo Estadual de Saúde – FES**, apresentou alterações em seu orçamento, de modo que a Dotação Final totalizou R\$ 1.193.883.000,00 (um bilhão, cento e noventa e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	1.062.800.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	405.188.038,00
C	Dotação Anulada	(274.105.038,00)
D	Dotação Final = (A+B-C)	1.193.883.000,00

Tomando-se por base o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, à fl. 212, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um excesso de arrecadação de R\$ 69.733.326,46 (sessenta e nove milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos). Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 34.484.336,34 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada, às fls. 208 a 211, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um deficit orçamentário de R\$ -797.065.337,20 (setecentos e noventa e sete milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme a Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, à fl. 213, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	362.333.326,46
(-)	Despesa Realizada	(1.159.398.663,66)
(=)	DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	(797.065.337,20)

Comparando-se o Balanço Orçamentário, às fls. 198 e 198-A, com o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, à fl. 212, e com o Demonstrativo da Execução da Receita Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 207, verificou-se divergência no total da Receita Realizada. Da análise, observou-se que a diferença se refere às deduções sobre as Transferências Correntes, as quais aparecem pelo valor bruto no Balanço Orçamentário.

2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

O Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 199, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 390.359.483,01 (trezentos e noventa milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo), o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.420/64) – PCASP à fl. 202.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2018				
Resultado das Variações Patrimoniais	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores	Resultados Acumulados	Patrimônio Social e Capital Social	Saldo Patrimonial
(A)	(B)	C = (A+B)	(D)	E = (C+D)
209.026.180,01	-100.242.749,84	108.783.430,17	281.576.052,84	390.359.483,01



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 118.004.122,11 (cento e dezoito milhões, quatro mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos), são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro no valor de R\$ 23.362.492,12 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos), conforme Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 202.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações Bancárias, às fls. 249 a 755, constatamos que o FES possui diversas contas zeradas as quais não constam anexados os extratos bancários, Razão e Conciliações Bancárias. De acordo com Nota Explicativa, à fl. 841, as contas foram encerradas no próprio exercício. Consta, ainda, em Nota Explicativa que os saldos bancários que possuem algumas inconsistências entre as conciliações bancárias, os Razões e os extratos de contas correntes e das aplicações financeiras, foram regularizadas no exercício seguinte.

2.5.2 – Do Almoxarifado

O saldo total no valor de R\$ 6.601.966,76 (seis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, às fls. 760 a 769, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 759, o qual não confere com o saldo da conta Estoque do Balanço Patrimonial, à fl. 199. De acordo com Nota Explicativa à fl. 840, a diferença no valor de R\$ 106.887,50 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) fora ajustada no exercício de 2019.

2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total no valor de 12.393.181,56 apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis adquiridos, às fls. 770 e 771, diverge do saldo registrado na contabilidade à



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

conta contábil 1.2.3.1.0.00.00 – BENS MÓVEIS do Balancete Contábil, às fl. 220. De acordo com Nota Explicativa, à fl 840, a diferença ocorreu porque o sistema i-gesp não reconheceu os estornos das liquidações, fazendo com que os bens ficassem duplicados no Balancete.

O Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos, à fl. 772, e os Demonstrativos Analítico dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, às fls. 844 e 845, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos, XI, XX e XXI da IN nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Da análise dos Bens Imóveis, verificou-se uma incorporação à conta contábil 1.2.3.2.0.00.00 – BENS IMÓVEIS do Balancete Contábil, às fls. 220 a 221, a qual não foi evidenciada no Demonstrativo de Bens Imóveis Adquiridos, fl. 772, bem como no Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 773, não sendo demonstrada em Nota Explicativa.

2.5.4 – Restos a Pagar

O saldo final apresentado na conta Restos a Pagar Processados na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 214, no valor de R\$ 6.192.530,15 (seis milhões, cento e noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais e quinze centavos), está de acordo com o registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, às fls. 756 a 758, bem como em conformidade com a inscrição apresentada no Balanço Financeiro, à fl. 197.

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna no exercício de 201, à fl. 842, apresenta um valor total de R\$ 7.500.982,62 (sete milhões, quinhentos mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que se encontra em conformidade com o valor registrado na conta “Obrig. Trab. Prev. e Assist. a Pagar L/P”, do Passivo Não Circulante, do Balanço Patrimonial, à fl. 199, bem como no Relatório Balancete Contábil, fl. 226.

2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

Os Demonstrativos Analíticos dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos – FES/SES na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentaram os valores de R\$ 837.854.811,21 (oitocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e um centavos),



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

às fls.777 a 780, bem como diversos contratos celebrados às fls. 781 a 809 no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 11.989.866,75 (onze milhões e novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), às fls. 774 a 776, correspondente ao valor recebido no exercício financeiro de 2018.

2.5.6– Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 245 a 248, e registra o valor de R\$ 1.198.760,40 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 244 e registra o valor total de R\$ 561.593,90 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), correspondente aos pagamentos com despesas de propaganda institucional, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, às fls. 104 e 105, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado, hoje denominada Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2018.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas do **Fundo Estadual de Saúde – FES**, às fls. 836 e 837.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Agente Responsável quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 838.

V – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde – FES, às fls. 001 a 737, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no item 2.2.1, letra “a”.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Fundo Estadual de Saúde – FES**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2019.

Kayran Lopes Freire

Contador - CRC/SE – 8057/O-6



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

ÓRGÃO : Fundo Estadual de Saúde - FES
PROCESSO : 036.000.00105/2019-2
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : **Valberto de Oliveira Lima**
CPF : 127.544.475-04
PERÍODO : 10 de maio a 31 de dezembro de 2018
NOME : **José Almeida Lima**
CPF : 102.237.385-49
PERÍODO : 01 de janeiro a 09 de maio de 2018
NOME : **José Nilton de Souza**
CPF : 010.956.335-20
NOME : **Jamisson Nunes Santos**
CPF : 055.032.695-27
NOME : **Waneza de Sá Santos Soares**
CPF : 011.828.775-32

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 57/2019/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Saúde - FES**, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 57/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do **Fundo Estadual de Saúde - FES**, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2019.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora
Contadora - CRC-SE 2.354



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

PROCESSO : 036.000.00105/2019-2
RELATÓRIO Nº : PCA nº 57/2019/SETC
PERÍODO : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
ÓRGÃO : Fundo Estadual de Saúde - FES
AGENTES RESPONSÁVEIS
NOME : **Valberto de Oliveira Lima**
CPF : 127.544.475-04
PERÍODO : 10 de maio a 31 de dezembro de 2018

NOME : **José Almeida Lima**
CPF : 102.237.385-49
PERÍODO : 01 de janeiro a 09 de maio de 2018

NOME : **José Nilton de Souza**
CPF : 010.956.335-20

NOME : **Jamisson Nunes Santos**
CPF : 055.032.695-27

NOME : **Waneza de Sá Santos Soares**
CPF : 011.828.775-32

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 57/2019/SETC, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Saúde – FES, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC

Secretário de Estado